



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.147.098/0001-19, com sede na ROD BR 463 KM 12, nº S/Nº – Zona Rural – CEP 79.804-970, na cidade de Dourados/MS, telefone (44) 30xx-xx10 (44) 99xxx-xx34, e-mail comercial@sancristo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7xxxxx-8 e do CPF nº 037.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Caiobá nº 240, Residencial Atlântico V, na cidade de Cianorte/PR, denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, reajustar e aditar o valor mencionado na Clausula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 048/2024, que tem como objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos “A”, “B” e “E” oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 008/2024).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,6808% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Novembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário dos serviços de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA. Segue demonstrado na planilha abaixo:



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO CONTRATO INICIAL (R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE IPCA (%)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
1	00010284	422179	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KG	5,00	4,6808%	5,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de **RS 25.365,50** (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. O presente aditivo justifica-se em razão da vantajosidade da manutenção dos preços e da necessidade da permanência contratual para atender as demandas dos serviços da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2025	23/12/2025	2025112405341956178466
RFB/PGFN	04/11/2025	03/05/2026	F2B9.241F.15F2.DE7A

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pela Prefeitura, nos termos do art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 22/11/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



ITAÚBA

PREFEITURA



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Dados: 2025.12.17 09:35:58 -03'00'

CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 1b5b04d2-84a2-41c2-8954-7251c1262d3e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 1b5b04d2-84a2-41c2-8954-7251c1262d3e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ona e dá outras providências”.

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 - Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, período de gozo 30/12/2025 a 18/01/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos "A", "B" e "E" oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 008/2024).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,6808% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Novembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário dos serviços de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de RS 25.365,50 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefei-

tura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor total de RS 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos com base na quantidade de poços atendidos no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme quantitativo dos serviços efetivamente solicitados no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 14.147.098/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:08 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **F2B9.241F.15F2.DE7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.147.098/0001-19
Razão Social: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R JOAO CANDIDO DA CAMARA 629 SN / JARDIM AMERICA / DOURADOS / MS / 79804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112405341956178466

Informação obtida em 05/12/2025 15:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**